



Processo nº. 202400006010622

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 213/2024 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**
– **GO**, para os fins que especifica, sob as
condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **HELENA DA COSTA BEZERRA**, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 638.205.797-53 e portadora do RG nº. 3888268, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Pandia Calogeras, nº 84, Centro, Ipameri -GO, CEP: 75.780-000, representado por seu titular, **Sr. JÂNIO PACHECO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 198.360.741-04, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº. 22.087/2023 de 5 de julho de 2023, (LDO) e Lei Estadual nº. 22.536/2024, de 09/01/2024 (LOA), conforme processo principal nº **202400006010622** o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 213/2024**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:



O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 08/11/2026 a 07/11/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente Termo Aditivo, a SEDUC providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, documento assinado eletronicamente.

Profª HELENA DA COSTA BEZERRA
Secretária de Estado da Educação

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal